



TC 011.576/2015-4

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrente: Moris Arditti (034.407.378-53).

Acórdão Recorrido: 7.436/2016-TCU-1ª Câmara (peça 33).

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Moris Arditti, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 7.436/2016-TCU-1ª Câmara, em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 67).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que o recorrente foi condenado em solidariedade com outros responsáveis, estendo também a estes, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, a remessa dos autos à Secex/SP para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 25 de julho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator